Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 110/2007

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 105/2007

RECEBIDA EM: 23 de julho de 2007.

Nº DO PROJETO: 110/2007

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de agosto de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 de agosto de 2007.

RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de agosto de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de agosto de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de agosto de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 474/2007

Lei nº 2819, de 10 de agosto de 2007.

Decreto nº 5153, de 10 de agosto de 2007;

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4093, do dia 14 de agosto de 2007.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4093 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.819, DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais), para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA....	33129	R$	3.166,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	33129	R$	3.166,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de agosto de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.153 DE 10 DE AGOSTO DE 2007

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.819, de 10 de agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais), para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA....	33129	R$	3.166,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	33129	R$	3.166,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de agosto de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 110/2007

Súmula: Autoriza abrir crédito suplementar no valor de R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais), para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA....	33129	R$	3.166,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	33129	R$	3.166,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 110/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 110/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 3.166,00 (três mil cento e sessenta e seis reais).

O valor acima indicado será utilizado para cobrir diversas despesas com outros serviços e encargos – p.física, com a finalidade de atender a contratação realizada através do Convênio nº 850089/2006 – Educação Básica.

Conforme informações fornecidas pelo Setor de Contabilidade do Executivo Municipal, existe saldo orçamentário na dotação que esta sendo indicada para cobertura do crédito, estando em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria, tendo amparo nos artigos 41, 42 e 43 d a Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 3 de agosto de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente-Relator

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Membro

NELSON BERTANI
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Gw

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 110/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 110/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 3.166,00 (três mil cento e sessenta e seis reais).

O Crédito Suplementar aberto dará reforço à dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2007, criada pela Lei nº 2.758/2007, de 27 de abril de 2007, com a finalidade de atender o Convênio nº 850089/2006 – Educação Básica.

A conta orçamentária utilizada encontra-se abaixo descrita, fazendo parte do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-P.FÍSICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme informações da contadoria da Prefeitura Municipal a dotação orçamentária que servirá para cobertura da dotação ora suplementada possui saldo orçamentário de R$ 9.985,58 (cento e cinqüenta mil reais).

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 3 de agosto de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Jul-2007-14:59-000746-2/2

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 105/2007

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Suplementar, no orçamento vigente, no montante de R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais).

A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária para mudança de categoria econômica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para Serviços de Terceiros Pessoa Física da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender o Convênio nº 850089/2006, Educação Básica.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de julho de 2007..

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbardelin
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 32/2005

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 110/2007

Autoriza a abrir crédito suplementar no valor de R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais), para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....	33129	R$	3.166,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA.....	33129	R$	3.166,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbardin
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 32/2005